ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 14/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	285.000,00
3.7941	Emendas parlamentares – Investimentos	
TOTAL		**285.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte conforme segue:

SUPERAVIT	FONTE
R$ 285.000,00	37941 - EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CDCB3035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/